



## **Resolução nº 043/2024 – CMAS/SJP**

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996;

Considerando apresentação realizada por representantes da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) e da Divisão de Gestão do Suas e dos Programas de Transferência de Renda (DGSUAS); Considerando a deliberação do colegiado na 14ª Reunião Ordinária do CMAS/SJP, em 12 de setembro de 2024:

### **RESOLVE:**

**Aprovar** a utilização de Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico – IGD-M PBF, para aquisição de 86 (oitenta e seis) poltronas, no valor de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), e rotunda, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão instalados no auditório do CRAS Affonso Celso para utilização pela equipe de gestão do CADÚNICO.

São José dos Pinhais, 20 de setembro de 2024.

**Emanuely Ribeiro Assunção Agostinho**

Conselheira Vice-Presidente do CMAS

## **Resolução n.º 270, de 4 de setembro de 2024 – CMS/SJP**

**Dispõe sobre o encaminhamento para ciência da Delegacia de Repressão Aos Crimes Contra a Saúde (DECRISA) e Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) sobre possível caso de óbito infantil por falta de leito, falta essa de leitos que tem ocorrido com frequência na Região Metropolitana de Curitiba.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 91ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos quatro dias do mês de setembro de 2024, na qual foi aprovada a expedição da presente resolução por unanimidade dos Conselheiros presentes habilitados ao voto;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Encaminhar para ciência da Delegacia de Repressão Aos Crimes Contra a Saúde (DECRISA) e Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), caso de óbito infantil ocorrido na data de 25 de agosto de 2024, em que a ambulância do SAMU/SJP ficou parada aguardando leito disponível no Hospital Angelina Caron após suposta regulação médica da Central SAMU, conforme manifestação em anexo, sendo este um exemplo da situação de falta de leitos que tem ocorrido com frequência nos Hospitais de Curitiba e Região Metropolitana, onde as ambulâncias ficam inúmeras horas retidas nas portas dos Prontos Socorros, com os pacientes em seu interior, aguardando a liberação de leitos mesmo após suposta regulação médica da Central de Leitos do Paraná (SESA) e do SAMU – 192, resposta esta que não foi encaminhada a este Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 4 de setembro de 2024.

Fabício Alves Tambolo

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

José Dalmi Dissenha

Secretário Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução em 04/09/2024

